



# Educação especial no Brasil: caminhos e descaminhos

## Special education in Brazil: paths and detours

Larissa Gabrielle Ramos Navarro<sup>1</sup>; Abigail Malavasi<sup>2</sup>

Recebido: 20/02/2023. Aceito: 06/09/2023.

### Resumo

O objetivo principal deste trabalho é fazer um breve levantamento da história da educação especial no Brasil e das influências mundiais que a permeiam até os dias atuais. Por meio de uma revisão da literatura, o texto faz um panorama da educação especial em nosso país desde meados do século XVI até o século XXI. Trata-se de um caminho que vem sendo percorrido de forma lenta e transcorre pelos períodos de extermínio, de segregação/institucionalização, de integração e de inclusão das pessoas com deficiência, sendo este último o momento no qual nos encontramos e com imensos desafios a serem vencidos. Por que mesmo com tantas legislações que temos atualmente nas políticas de educação especial no Brasil a inclusão ainda não acontece de fato? Notamos que muito já avançamos, mas ainda existem lacunas. Os textos de leis, geralmente, são dúbios e o mais recente decreto sobre educação especial coloca em risco a inclusão escolar. Paralelamente, ainda persiste em nossa sociedade uma ideia de educação separatista que se divide entre uma escola especial e a escola inclusiva.

**Palavras-chave:** Legislação. História. Educação Especial.

### Abstract

The main objective of this work is to make a brief survey of the history of special education in Brazil and the world influences that permeate it to the present day. Through a literature review, the text provides an overview of special education in our country from the mid-sixteenth century to the twenty-first century. It is a path that has been taken slowly and goes through periods of extermination, segregation/institutionalization, integration and inclusion of people with disabilities, the latter being the moment in which we find ourselves and with immense challenges to be overdue. Why, even with so many legislations that we currently have in special education policies in Brazil, inclusion still doesn't actually happen? We note that we have come a long way, but there are still gaps. Education law texts are generally dubious and the most recent decree on special education puts school inclusion at risk. In parallel to this, an idea of separatist education that divides between a special school and an inclusive school still persists in our society.

**Keywords:** Education law texts. History. Special Education.

## 1 Introdução

Segundo dados da Unesco (2019), temos mais de um bilhão de pessoas no mundo com algum tipo de deficiência e, dessas, 93 milhões são crianças. No Brasil, o número de pessoas

---

<sup>1</sup> Programa de Mestrado Profissional Práticas Docentes no Ensino Fundamental - Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES. E-mail: [larissagrnavarro@gmail.com](mailto:larissagrnavarro@gmail.com)

<sup>2</sup> Programa de Mestrado Profissional Práticas Docentes no Ensino Fundamental - Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES. E-mail: [amalavas@uol.com.br](mailto:amalavas@uol.com.br)



com alguma deficiência (PcD) chegam a 45,6 milhões, significando algo em torno de 24% da população brasileira.

Nota-se que esses números são altos e a população com deficiência, não só no Brasil como no mundo todo, cresce a cada dia. Assim, como para todos em uma sociedade, elas precisam ter os seus direitos garantidos e dentre esses está a educação.

Nos últimos anos tem havido um crescente interesse nas questões referentes às PcD e no que tange seus direitos à educação encontramos diversas leis com o desígnio de ampará-los.

E por que, mesmo com tantas legislações, vemos que a inclusão no Brasil ainda não acontece de fato?

Este estudo tem como objetivo, por meio de uma revisão da literatura, promover uma reflexão histórica para compreender a educação especial no Brasil e trazer um pouco das contribuições mundiais que tivemos nesse contexto.

A história da educação especial é permeada pelos valores de toda a sociedade e mostra que as PcD passaram por momentos de extermínio e, em seguida, viveram à margem da sociedade, longe da inclusão, sendo esta ainda dependente das mudanças de valores enraizados na população.

## **2 A história da educação especial no panorama mundial**

Para Fernandes (2013), a história da educação especial pode ser vista em quatro fases, sendo elas: fase 1- o período do extermínio, fase 2- o período da segregação/ institucionalização, fase 3- o período de integração e fase 4 – o período de inclusão. Em cada um desses momentos deve-se levar em consideração todo o contexto da época e a forma como se lidava com o conhecimento no determinado período, considerando que esses fatores foram determinantes no modo como cada grupo social lidou com a deficiência.

Segundo Rosseto et al. (2006), temos poucos registros de pessoas com deficiências (PcD) na origem da humanidade, sendo esse um momento histórico em que se precisava de habilidades individuais para sobreviver, o que se leva a acreditar que essas pessoas eram “abandonadas”.

Já na antiguidade a nobreza, constituída por cidadãos que detinham o poder, condenavam as PcD à morte, assim como descartavam aqueles que não possuíam funcionalidade para o trabalho. (ARANHA, 2005).



Nesse sentido, Aranha (2005) discorre que, posteriormente, entre os séculos XI e XII, inicia-se uma forte corrente do cristianismo e perante esse movimento, acreditando que o homem é uma criação de Deus, o extermínio de PcD passa a ser questionado. Todas essas transformações na visão sobre as PcD são graduais e, ainda neste mesmo momento histórico, as PcD são vistas por muitos como entretenimento, sendo estes até expostos em praças públicas e servindo como diversão para a nobreza, repetindo o que acontecia na antiguidade. Seguem à mercê de quem se dispõe a fazer caridades.

Dentro desta ótica, conforme se consolidam os valores religiosos, o período de extermínio chega ao seu fim e inicia-se o período da segregação, com uma forte presença da igreja católica e suas ações assistencialistas.

Segundo Fernandes (2013), no século XVI surgem os primeiros asilos e abrigos com o intuito de dar assistência às PcD, ou seja, a filantropia, que ganhou forças porque acreditava-se que tais atitudes levariam à salvação da alma. Neste momento o entendimento sobre as pessoas com deficiência era apenas no âmbito espiritual e elas eram vistas como anormais.

Em um próximo momento, com a revolução burguesa, a igreja católica passa a perder forças e deixa de ser o poder absoluto, assim surge espaço para a industrialização, para o capitalismo e para as ciências naturais.

No século XVI iniciam-se as discussões sobre a educação especial, quando as PcD passam a ser escolarizadas por médicos e educadores. O nome de Pedro Ponce de León (1520 – 1584), um monge espanhol que foi o primeiro educador de surdos, marca esse momento histórico (NORONHA, PINTO, 2014).

Considera-se assim, que foi no século XVI que se iniciou a história relevante da educação especial no mundo.

Em meados do século XVII Charles Michel de L'Épée (1722 – 1789) cria na França, na cidade de Paris, a primeira escola pública para surdos (SHIMAZAKI, 2012).

De acordo com Mazzotta (2011), nos séculos XVIII e XIX são criadas as primeiras instituições específicas para a educação de PcD, inicialmente a maioria delas encontram-se localizadas na Europa, elas têm como objetivo preparar essas pessoas para o mercado de trabalho. Para Fernandes (2013), houve um investimento nessas oficinas porque as PcD eram vistas como uma oportunidade de mão de obra barata para trabalhar na fase inicial da indústria.

Porém, segundo Fernandes (2013), no século XIX dá-se início ao período científico. Neste nos deparamos com 2 fases da educação especial: a integração e a inclusão. Essas marcam um momento de defesa e promoção dos direitos humanos para as PcD. A fase de integração



tem ainda como características as PcD como sujeitos passivos, enquanto na fase de inclusão ocorrem ações conjuntas e simultâneas, participam delas as PcD e os órgãos representantes, buscando seus direitos e inserção social através da acessibilidade, tecnologias e conhecimentos.

Ainda neste mesmo período, em 1857, é publicado o Tratado de Degenerescência: a teoria da degeneração do médico francês Benedict-Augustin Morel (1809-1873), iniciando-se assim a classificação das anomalias, doenças mentais e patologias de caráter comportamentais, passando a ser categorizadas e medicalizadas, o que dá origem a uma divisão por grupos: o dos idiotas, dos instáveis e dos imbecis, nascendo então a Psiquiatria. Nota-se que, nesse período, a classificação médico-pedagógica é muito utilizada e ainda se dividem as crianças em educáveis e ineducáveis (BRANDENBURG E LÜCKMEIER, 2013).

Segundo Alves, Guareschi e Naujorks (2017) input Banks-Leite e Souza (2000), o início do século XIX é marcado com o caso do menino selvagem, um garoto que após tentativas de extermínio, cresce na selva. Por volta dos 11 ou 12 anos de idade ele chegou ao médico Philippe Pinel, que o avaliou e diagnosticou como idiota, termo utilizado na época. O médico Jean-Marc Gaspar Itard (1774-1838) decide tratá-lo e assim inovou a prática de educar ao cuidar do menino Vitor. Desta forma surge a Psiquiatria Infantil e Itard torna-se um precursor da Psicologia e da Pedagogia Experimental.

De acordo com Pletsch (2009), o médico Itard foi o primeiro teórico da educação especial e foi o seu estudo que mostrou ser possível educar pessoas com deficiência mental.

Houve também o educador francês Édouard Séguin (1812-1880) que, seguindo os passos de Itard, trouxe de forma pioneira a teoria psicogenética da deficiência mental e fez fortes críticas a prevalência do olhar médico, acreditando na incurabilidade da deficiência mental. Sua metodologia trabalhava pela busca de estímulos para o cérebro com atividades sensoriais e físicas. Assim, o seu trabalho serviu como influência para Pestalozzi (1746- 1827), Fröebel (1782-1852) e Montessori (1870-1925), renomados estudiosos da educação de pessoas com deficiência mental (PLETSCH, 2009).

Pletsch (2009) diz que o nome de Séguin é de extrema importância na história da educação especial, pois, além dos seus estudos e pesquisas relacionados à educação para deficientes mentais, ele criou em 1837, a primeira escola para deficientes intelectuais e foi o primeiro a ocupar o cargo de presidente de uma organização de pesquisa dirigida sobre deficiência. Esta instituição foi fundada em 1876 como Associação Americana de Retardo Mental (AAMR), sendo conhecida atualmente como Associação Americana de Deficiência Intelectual e Desenvolvimento (AAIDD).



As concepções de Itard e Séguin, em seus estudos sobre a educação dos deficientes, tinham como embasamento o diagnóstico médico baseado em um olhar organicista/biológico. Somente no século XX essa visão começou a se modificar, quando Alfred Binet introduziu o uso das medidas de Quociente de Inteligência - QI. O quociente de inteligência é o índice que calcula a inteligência pela relação entre a idade mental do indivíduo e sua idade cronológica, assim estudos científicos nessa vertente ganham espaços e começam a girar em torno de definições biológicas, sociais e educacionais (PLETSCH, 2009).

Para Mazzotta (2011), a médica italiana Maria Montessori (1870-1956) aperfeiçoou os trabalhos de Itard e Séguin e, nos internatos de Roma, ela desenvolveu um método de treinamento para as crianças com retardo mental. Suas técnicas de ensino para deficientes intelectuais perpetuaram por diversos países europeus e asiáticos, marcando também a história mundial da educação especial.

Essas perspectivas pedagógicas, voltadas para a infância do até então denominado “anormal”, seguiram até o século XX, mas de acordo com Domingues (2009), apenas em 1960 os movimentos relacionados à educação especial ganharam forças políticas, sendo que as discussões acerca do tema ocorrem ainda de forma lenta e no decorrer da história é sempre dependente de suas relações sociais.

### **3 A história da educação especial no Brasil**

No Brasil, no século XIX, nasce a história da educação especial, por meio de influências norte-americanas e europeias, trazidas por brasileiros dispostos a realizar atendimentos particulares às pessoas com deficiências mentais, físicas e sensoriais (MANTOAN, 2011).

Segundo Mantoan (2011, p. 1), pode-se afirmar que a história da educação de pessoas com deficiência no Brasil está dividida entre três grandes períodos:

- de 1854 a 1956 – marcado por iniciativas de caráter privado;
- de 1957 a 1993 – definido por ações oficiais de âmbito nacional;
- de 1993...– caracterizado pelos movimentos em favor da inclusão escolar.

Mantoan (2011) descreve que o período entre 1854 e 1956 destacou-se pelo atendimento clínico e especializado, mas também no qual foi incluída a escolarização.

Neste período, temos como importante marco na história da educação especial no Brasil a criação de dois importantes institutos: em 1854, o Instituto do Meninos Cegos, onde hoje é o nosso Instituto Benjamin Constant e em 1857, o Instituto dos Surdos-Mudos onde atualmente



é o nosso Instituto Nacional de Educação de Surdos, ambos no Rio de Janeiro (RODRIGUES, CAMPELLI, SANTOS; 2014).

Mazzotta (2011) traz que em 1874 foi criado o Hospital Juliano Moreira na Bahia, no qual atendia-se pessoas com deficiência intelectual.

Em 1887 é fundada a Escola México no Rio de Janeiro, esta prestava serviços às pessoas com deficiências físicas e intelectuais.

Após a Proclamação da República, em 1889, muitos profissionais que haviam ido estudar na Europa começam a retornar para o Brasil, trazendo novidades que colaboraram para uma nova concepção sobre educação especial. Em 1906 no Rio de Janeiro, as escolas públicas passam a atender as crianças com deficiência intelectual.

Porém, enquanto na Europa no final do século XIX já existiam políticas para a educação de crianças com deficiência, no Brasil a exclusão social ainda durou um longo período, até aproximadamente o ano de 1950 (RODRIGUES, CAMPELLI, SANTOS; 2014).

Entre os anos de 1930 e 1940 ocorreram algumas mudanças na educação do Brasil, entre elas a expansão da educação básica, porém ainda não se encontrou espaço para discussões sobre a educação de PcD (RODRIGUES, CAMPELLI, SANTOS; 2014).

Em 1945 cria-se a Sociedade Pestalozzi do Brasil e, em 1954 foi fundada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), surgindo assim as escolas especiais, sendo essas instituições filantrópicas e privadas, isentando o Estado da obrigação do atendimento a educação para as PcD (RODRIGUES, CAMPELLI, SANTOS; 2014).

A partir deste momento surgem dois subsistemas educacionais: a educação comum e a educação especial, ambos com o objetivo de formar cidadãos para a vida em sociedade e para o mercado de trabalho. Ganha-se espaço para a educação e atendimento especial, bem como materiais e professores para área. Esse momento foi de grande relevância porque foi a partir de então que crianças com deficiência passaram a ter direito à educação (RODRIGUES, CAMPELLI, SANTOS; 2014).

Mazzotta (2011) afirma ter sido nesse período, final dos anos 1950 e início da década de 1960, que foi incluída na política educacional brasileira a “educação dos excepcionais” ou a “educação especial”.

Mantoan (2011) também aponta que em 1957 se inicia o segundo período: quando o poder público assume a educação especial com a criação das “Campanhas”. Essas eram específicas para cada deficiência. Surge a Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro



(CESB) e, em um segundo momento, é fundado o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) que permanece até os dias atuais.

Já em 1960 crescem, de forma significativa, as escolas especiais no Brasil e o número de classes especiais no ensino público (MENDES, 2010) ganham forças com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n° 4024 de 1961, assinada pelo então presidente do Brasil, João Goulart, o qual afirmava que a “Educação de Excepcionais” devia, no que fosse possível, enquadrar-se no sistema geral da educação, a fim de integrá-los na comunidade (Brasil, 1961).

Notam-se avanços neste momento histórico em relação à educação especial. Inicia-se o amparo legal às PcD no Brasil, mas ficam expostos de forma marcante no texto da lei, os conceitos da sociedade da época, quando ele usa o termo “excepcionais” e reforça o objetivo de integração social dos deficientes.

Mantoan (2011) ainda afirma que o texto deixa dúvida o caráter de valor agregado à educação especial, pois de acordo com esta lei é o aluno quem deve se adaptar ao sistema e, quando não se enquadrar, deverá frequentar uma classe especial, o que deixa a entender que se trata de um subsistema sem qualidade.

Somente em 1970 o Brasil passa a dar espaço, na prática, para a ideia de integração. As crianças com deficiência começam a compartilhar ambientes com outras crianças que não possuem deficiência e de mesma idade, passam também a ter apoios necessários. Surge assim a ideia de uma vida menos segregada e mais próxima possível do que se conhece como normal (RODRIGUES, CAMPELLI, SANTOS; 2014).

No ano seguinte, em 1971, a Lei n° 5.692 (hoje revogada) fixou diretrizes ao ensino do 1° e 2° grau, alterando a LDB de 1961, trazendo em seu texto que os alunos que apresentassem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrassem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deveriam receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação.

Mantoan (2011) pontua outro momento importante na história da educação especial brasileira, em 1972,

foi constituído pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC o Grupo-Tarefa de Educação Especial e juntamente com o especialista James Gallagher, que veio ao Brasil a convite desse Grupo, foi apresentada a primeira proposta de estruturação da educação especial brasileira, tendo sido criado um órgão central para geri-la, sediado no próprio Ministério e denominado Centro Nacional de Educação Especial – CENESP. Esse Centro, hoje, é a Secretaria de Educação Especial – SEESP, que



manteve basicamente as mesmas competências e estrutura organizacional de seu antecessor, no MEC (MANTOAN, 2011, p.2).

Observamos acima alguns avanços em relação às políticas públicas da educação especial, mas vale salientar que, ainda que já iniciada a proposta de inclusão das crianças, as leis ainda preconizavam o atendimento especial.

Outro detalhe importante relativo às políticas de educação especial no Brasil, ressaltado por Mantoan (2011), é o tempo pelo qual elas ficaram atreladas ao monopólio de uma equipe que se incumbiu deste trabalho. Esse grupo liderou as instituições especializadas de maior renome, alguns dos quais também faziam parte da cúpula do regime militar e, posteriormente, guinaram para a política, desse modo suggestionam a opinião popular e a do próprio Governo em suas ideias e na direção que lhes é conveniente. Nessa liderança também temos pais de PcD, todos foram coadjuvantes nessa história e com papeis de fundamental importância, pois interferiram na formação positiva e/ou negativa na educação das PcD (MANTOAN, 2011).

Os pais das PcD que estão nessa liderança das políticas educacionais brasileiras, por muitas vezes e em sua maioria, estão lutando para manter uma concepção e condição de atendimento clínico e escolar e não lutando para mudá-las. Um grande exemplo de luta nessa vertente são os grupos de pais de crianças com deficiência mental que fundaram mais de 1.000 APAEs pelo Brasil, por meio de parcerias com a sociedade civil e governo. Portanto, nota-se que, ao contrário de outros países, no Brasil, ainda temos uma quantidade expressiva de pais de crianças com deficiência que ainda não se posicionaram a favor da inclusão escolar de seus filhos (MANTOAN, 2011).

Como exemplo, Mazzotta (2011) trouxe estudos realizados na Inglaterra, os quais afirmavam a preferência dos pais pela integração das crianças com deficiência nas escolas regulares, o que se contrapõe ao posicionamento dos brasileiros.

Ainda em 1972, o Conselho Federal de Educação compreendeu a “educação de excepcionais” como educação escolar, de acordo com o Parecer CFE nº 848/72, de 10 de agosto de 1972, que trouxe esclarecimentos e comentários sobre o assunto. No entanto, outras Portarias ministeriais, que se remetiam a outros assuntos, ao definir quem era o público da educação especial, ainda apresentavam uma visão terapêutica médico-assistencialista, sem intenções de viabilizar a educação escolar (MANTOAN, 2011).

Mesmo com as políticas públicas que determinavam a integração e a normalização, na prática, as crianças com deficiência eram retiradas das classes comuns e recolocadas nas salas



especiais, com a justificativa de que não estavam aptas para frequentar o ensino regular (RODRIGUES): “Esses estudantes, colocados nas classes especiais, deveriam ser preparados para o retorno à classe comum, o que demonstrava um equívoco no entendimento do princípio. Ou seja, nesse período, acreditava-se que o estudante é quem deveria se adaptar à escola, sendo predominante o caráter de integração à educação dos estudantes da Educação Especial.” (RODRIGUES, CAMPELLI, SANTOS, 2014, p. 6).

Em 1988, após 21 anos de ditadura militar no governo brasileiro, foi aprovada a Constituição da República Federativa do Brasil, que traz em seu texto uma seção sobre os direitos e deveres dos cidadãos e do Estado em relação à garantia à educação. Esta prevê a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, garantindo ainda a oferta do atendimento especializado aos portadores de deficiência, *preferencialmente* na rede regular de ensino.

No ano seguinte, em outubro de 1989, o presidente José Sarney sanciona a Lei Federal n.º 7.853 que “Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências” e que ao tratar da área da educação estabelece:

- a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios;
- b) a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;
- c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino;
- d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial a nível pré-escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, educandos portadores de deficiência;
- e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;
- f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino; [...] (BRASIL, 1989, p. 1).

Esta lei trouxe questões relacionadas às pessoas com deficiência nos âmbitos de saúde, transporte e outros, contudo pode ser observada nela ainda a ideia da integração escolar, na qual



os indivíduos deveriam se adaptar ao sistema de ensino para usufruir do ensino regular, caso contrário, enquadravam-se como público-alvo da educação especial.

Segundo Mantoan (2011), entre os anos de 1980 e 1990 as PcD começam a se organizar e participar de movimentos políticos com o objetivo de assegurar de alguma forma os seus direitos, de serem reconhecidos e respeitados, de terem suas necessidades atendidas. Conseguem permear diversos setores como trabalho, arquitetura, segurança, urbanismo, transporte, segurança e acessibilidade, mas movimentos ainda sem forças significativas para um impacto no âmbito educacional.

Em 1993, o presidente Itamar Franco por meio do Decreto nº 914, (hoje revogado pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, já prevista na Lei nº 7.853/89 categorizando como:

- I - Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II - Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III - Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Em 1994, com o objetivo de garantir o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, é criada a Política Nacional de Educação Especial, que traz uma delimitação do público-alvo da educação especial, compreendendo aquele que apresentar necessidades próprias e diferentes dos demais alunos, referentes às aprendizagens curriculares e de acordo com a sua idade. Entre outras questões ela apresenta: “[...] genericamente chamados de portadores de necessidades educativas especiais, classificam-se em: portadores de deficiência (mental, visual, auditiva, física, múltipla), portadores de condutas típicas problemas de conduta) e portadores de altas habilidades (superdotados)” (Brasil, 1994, p. 13), este documento tem o foco no atendimento especializado e vai na contramão do movimento inclusivo quando estabelece que o acesso às classes comuns do ensino regular apenas para àqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais”(BRASIL, 1994, p. 19).



No mesmo ano tivemos a Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais na Espanha, em Salamanca, com representantes de diversos países, com a participação da Unesco e a publicação da Declaração de Salamanca, documento de extrema importância para a educação especial e que foi incorporado nas políticas brasileiras.

A Declaração de Salamanca informa que 200 milhões de crianças não tinham acesso à educação, sendo essas em sua maioria, crianças com deficiência. Firma-se então um compromisso mundial para garantir o direito à educação para todos, sem exceções, promovendo a necessidade de comprometimento e prioridade de investimentos em educação no que diz respeito aos governos.

Na mesma década, em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 – LDB - é promulgada, após anos de discussão, apresentando os deveres e as garantias da educação especial.

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. §1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial (BRASIL, 1996). No artigo seguinte da LDB é exposta a responsabilidade das escolas perante os alunos com deficiências. Como por exemplo, assegurar professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns (BRASIL, 1996).

A LDB também aponta em seu texto outro item relevante para a educação especial, ao considerar que: visa a efetiva integração na vida em sociedade, inclusive em condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.

Assim, a LDB de 1996 garante a integração e a vida em sociedade para as PcD e, segundo (MANTOAN, 2011), esta lei foi um avanço, principalmente quando comparamos com a LDB de 1961, pois fica claro que a “educação dos excepcionais” pode pertencer ao sistema geral de educação, mas a autora critica o uso do termo “preferencialmente”, por ser muito subjetivo e dar margem a interpretações.

Outros trechos da LDB também são preocupantes, como o da “terminalidade específica” dos níveis de ensino, tais quais não deixam especificados os critérios.

Mantoan (2011) aponta, ainda referente a LDB, que na questão sobre a formação dos professores, estudos recentes realizados na Universidade Estadual de Campinas – SP mostram



que os docentes necessitam de uma formação para ensinar a todos, e não só especificamente aos alunos com deficiência, pois eles encontram dificuldades ao lecionar para os alunos em geral.

Seguimos com diversos documentos, leis, decretos, pareceres sobre a educação das PcD, (BRASIL, 1988; BRASIL, 1989; BRASIL, 1999; BRASIL, 2001; BRASIL, 2002; BRASIL, 2004, [...]).

Em 2008 é estabelecida a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Maria Teresa Egler Mantoan é uma das colaboradoras na produção deste documento que traz o trajeto histórico da inclusão escolar no Brasil para embasar suas diretrizes que fundamentam uma política pública direcionada à inclusão, “políticas públicas promotoras de uma Educação de qualidade para todos os alunos” (BRASIL, 2008 p.5).

No ano de 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) tem em sua redação as vinte metas que devem ser cumpridas durante a sua vigência (dez anos), a meta quatro dispõe sobre os alunos com deficiência e propõe:

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Nesta publicação o termo “preferencialmente”, utilizado em sua redação, deixa uma “brecha” para que as crianças com deficiência continuem matriculadas apenas nas escolas especiais, mas preconiza como meta a universalização do acesso de alunos com deficiência à rede regular de ensino.

Nota-se que, mesmo com todas as legislações, políticas e lutas acerca da educação especial, ainda não se alcançou de fato um sistema de inclusão no Brasil e que, segundo Mantoan (2011), são necessárias transformações, pois o que temos atualmente ainda é: o aluno tendo que se adaptar ao ensino. A escola precisa ser capaz de atender às diferenças dentro da sala de aula do ensino regular, sem segregação, sem trabalhar à parte com alguns, sem currículos, atividades e avaliações especiais.

Mantoan (2011) defende ainda que:

a inclusão total e incondicional de todos os alunos às escolas de seu bairro, como cita Salamanca, e que ultrapassa o âmbito dos alunos com deficiência, englobando-os, sem dúvida. Este especial da educação não é requerido apenas para a inserção de alunos



com deficiência, mas para que possamos reverter uma situação vergonhosa da escola brasileira, hoje, marcada pelo fracasso e pela evasão de uma parte significativa dos seus alunos (MATOAN, 2011, p.8)

E para Mantoan (2011), essas mudanças são possíveis e já estão sendo implementadas em alguns locais. Porém, o que temos de mais recente na legislação sobre a educação especial é o novo Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao longo da vida. Em diversos trechos o texto vai na contramão do que se estava almejando alcançar, dentre outros se destaca o que fala sobre as escolas e as classes especiais:

Artigo 2º

VI – Escolas especializadas - instituições de ensino planejadas para o atendimento educacional aos educandos da educação especial que não se beneficiam, em seu desenvolvimento, quando incluídos em escolas regulares inclusivas e que apresentam demanda por apoios múltiplos e contínuos;

VII - Classes especializadas - classes organizadas em escolas regulares inclusivas, com acessibilidade de arquitetura, equipamentos, mobiliário, projeto pedagógico e material didático, planejados com vistas ao atendimento das especificidades do público ao qual são destinadas, e que devem ser regidas por profissionais qualificados para o cumprimento de sua finalidade [...]

Ainda são poucas as publicações sobre este decreto, mas nos estudos encontrados (ALMEIDA ET AL., 2020; ALMEIDA, MAGALHÃES E SANTOS, 2020; ROSA E RIBEIRO, 2020), todos se referem a ele como um retrocesso, uma perda para as PcD, seus familiares e para a sociedade. É reconhecido como uma barreira imposta em meio ao que a história vem construindo e desenvolvendo referente à educação especial inclusiva.

Familiares, pesquisadores, organizações e outros, manifestaram-se e mobilizaram-se contra o decreto. O Partido Socialista Brasileiro (PSB) em outubro de 2020 entrou com uma ação de inconstitucionalidade contra este decreto.

No dia 01 de dezembro de 2020 o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli, diante da ação do PSB, suspendeu o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. A suspensão foi mantida pelo plenário para posteriormente ser julgada e, em 1º de janeiro de 2023, ele foi suspenso pelo DECRETO Nº 11.370.

O Ministério da Educação (MEC) manteve a divulgação do documento com a PNEE, mesmo após a suspensão do Decreto, e o Ministro da Educação Milton Ribeiro tem causado grande repercussão com suas falas e seu posicionamento. Milton Ribeiro falou em entrevista: "O que é o inclusivismo? A criança com deficiência era colocada dentro de uma sala de alunos sem deficiência. Ela não aprendia, ela atrapalhava, entre aspas, essa palavra falo com muito cuidado, ela atrapalhava o aprendizado dos outros, porque a professora não tinha equipe, não



tinha conhecimento, para poder dar a ela atenção especial.” (Portal UOL, 2021) e em outro momento o Ministro diz: "Nós temos, hoje, 1,3 milhão de crianças com deficiência que estudam nas escolas públicas. Desse total, 12% têm um grau de deficiência que impossibilita a convivência. O que o nosso governo fez: em vez de simplesmente jogá-los dentro de uma sala de aula, pelo 'inclusivismo', nós estamos criando salas especiais para que essas crianças possam receber o tratamento que merecem e precisam" (Portal G1, 2021).

Essas falas do Ministro da Educação Milton Ribeiro reforçam a visão do decreto 10.502/20, de que as crianças com deficiência devem ficar separadas das demais, são de um governo que não investiu em políticas de inclusão, que não investiu na adequação das escolas para atender a todos com qualidade, e que enfraqueceu a educação inclusiva e fortaleceu as escolas especiais e a segregação.

### **Considerações finais**

Nota-se que ao longo da história as pessoas com deficiência por muito tempo foram marginalizadas, vistas de maneira supersticiosa, como algo maligno, serviram como objeto de piada e de forma muito lenta passou pelos períodos de extermínio, segregação, integração e inclusão, que é o momento atual, mas é fácil notar que essa inclusão ainda não ocorre de fato. Por meio das reflexões históricas pode-se afirmar que a história da educação especial ainda é algo muito recente e que os contextos sociais passados explicam a visão ainda excludente da sociedade perante as PcD, em razão de que por muito tempo não se conviveu com elas ou porque ainda eram exterminados ou estavam vivendo segregados, à margem da sociedade, muitas vezes em manicômios, que poucos faziam questão de saber que existiam.

Para que a inclusão aconteça de fato é necessária uma transformação nos valores da nossa sociedade, a escola precisa assumir plenamente o papel de preparar todos os alunos, sem nenhuma exceção, para o pleno exercício da cidadania e estar preparada para receber a todos, sem distinção. Mas todo esse processo, como pudemos registrar neste levantamento histórico, está ocorrendo de forma lenta, pois apenas em 1950 a educação especial passou a fazer parte das políticas públicas no Brasil. Desde então, muitas leis amparam as PcD, mas essas por muitas vezes são dúbias em seus textos e, ao mesmo tempo que avançam, deixam brechas em suas interpretações.



Por último, o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, foi suspenso pelo DECRETO Nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023. Mesmo tendo sido suspenso, ele marcou o nosso atual momento na educação especial com uma tentativa de retrocesso a tudo que vem sendo construído no âmbito da educação especial inclusiva no Brasil, ele foi contrário à sua versão anterior PNEE de 2008: o documento anterior dispõe que as crianças com deficiência devem ter acesso à educação e serem integradas ao ensino regular “sem nenhum tipo de discriminação”.

Todo o contexto histórico e político que presenciamos, interfere nas representações sociais dos indivíduos e fortalece em muitos a visão de segregação, o olhar de que a criança com deficiência não deveria estar ali na sala regular.

Assim, corre-se o sério risco de não se admitir mais alunos com deficiência nas salas comuns de ensino, o que, com certeza fere o direito de SER de cada criança, jovem ou adulto, o que não pode ser admitido.

## Referências

- Almeida, L. R. et al. (2020). Mas ele tem laudo! Implicações do decreto 10.502/2020 no desmonte das políticas públicas para a educação inclusiva. *Rev. Psic. da Ed.*, São Paulo, 127-131. <https://revistas.pucsp.br/index.php/psicoeduca/article/view/51429>
- Antunes, M. A. M., Magalhães, L. O. R., & Santos, R. C. (2020). Em defesa da Educação Inclusiva. *Rev. Psic. da Ed.*, São Paulo, 1-10. <https://revistas.pucsp.br/index.php/psicoeduca/issue/view/2486>
- Alves, M. D., Guareschi, T., & Naujorks, M. I. (2016). Autismo e políticas públicas de inclusão no Brasil. *Journal of Research in Special Educational Needs*, Oxford, v. 16, p. 246-250. <https://nasenjournals.onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/1471-3802.12286>
- Aranha, M. S. F. (2005). *Projeto Escola Viva: garantindo acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos*. Brasília. <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/visaohistorica.pdf>
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.
- BRASIL. Ministério da Educação. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. *LDB 5.692, de 11 de agosto de 1971*.
- BRASIL. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, LDB 4.024, de 20 de dezembro de 1961.
- BRASIL. Ministério da Educação. *Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989*. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional



de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de educação especial. *Política Nacional de Educação Especial*. Brasília, Secretaria de Educação Especial, 1994.

BRASIL. *Declaração de Salamanca e Linha de Ação Sobre Necessidades Educativas Especiais*. Brasília, 1994.

BRASIL. *Lei de diretrizes e bases da educação nacional - LDB 9394*. Brasília: Diário Oficial da União, nº 248 de 20/12/1996.

BRASIL. *Decreto n. 914, de 06 de setembro de 1993*. Institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 06 de set.

BRASIL. *Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999*. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília, DF, jan. 2008. [Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela portaria n. 555/2007, prorrogada pela portaria n. 948/2007, entregue ao ministro da Educação em 7 de janeiro de 2008]. <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>

BRASIL. *Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020*. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao longo da vida. Diário Oficial da União.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base*. Brasília, DF: Inep, 2015.

BRASIL, Plano Nacional de Educação. - *Lei nº 10.172–Brasília - DF*, 2001. Diário Oficial da União. Publicado em 10 jan. 2001.

BRASIL, Ministério da Educação. (2002). *Classe hospitalar e atendimento pedagógico especializado domiciliar – estratégias e orientações*. Brasília: MEC/SEESP.

BRASIL, Ministério da Educação /SEESP. *Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade*. Fundamentação Filosófica – Brasília: SEESP, 2004.

Brandenburg, L. E., Luckmeier, C. (2013). A História da Inclusão X Exclusão Social na Perspectiva da Educação Inclusão. São Leopoldo – RS: EST, v, 1. Disponível em: A HISTÓRIA DA INCLUSÃO X EXCLUSÃO SOCIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA | Brandenburg | Anais do Congresso Estadual de Teologia.

Domingues, T. L. C., Domingues, M. R. C. (2020). *Educação Especial: Historicidade e Legislação*. Lins. <https://iparadigma.org.br/biblioteca/educacao-especial-historicidade-e-legislacao>



- Fernandes, S. (2013). *Fundamentos para Educação Especial*. Curitiba: Ibplex.
- Gil, Marta. (2017). *A legislação federal brasileira e a educação de alunos com deficiência*. <https://diversa.org.br/artigos/a-legislacao-federal-brasileira-e-a-educacao-de-alunos-com-deficiencia>
- Mantoan, M. T. E. (2011). A Educação Especial no Brasil – Da Exclusão à Inclusão Escolar. Publicação de Pedagogia ao Pé da Letra in *Educação, Educação Especial*. FE/Unicamp. <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2012/01/mantoan.pdf>
- Mazzotta, M. J. S. (2011). *Educação Especial no Brasil: História e Políticas Públicas*, 6. ed., São Paulo: Editora Cortez.
- Mendes, E. G. (2010). Breve histórico da educação especial no Brasil. *Revista Educación y Pedagogía*, 22 (57), mayo-agosto.
- Noronha, E. G., Pinto, C. L. (2014). *Educação especial e educação inclusiva: Aproximações e convergências*. Artigo SEDUC. Cuiabá-MT. <https://bonsucessomt.com.br/sws/Pasta-PDF-livro/EDUCA%C3%87%C3%83O%20ESPECIAL%20E%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20INCLUSIVA.pdf>
- Pletsch, M. D. (2009). *Repensando a inclusão escolar de pessoas com deficiência mental: Diretrizes políticas, currículo e práticas pedagógicas* (Tese de Doutorado). Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ. [https://www.uniapaemg.org.br/wpcontent/uploads/2018/04/Repensando\\_a\\_inclus\\_escolar\\_de\\_pessoas\\_com\\_-deficiencia\\_mental.pdf](https://www.uniapaemg.org.br/wpcontent/uploads/2018/04/Repensando_a_inclus_escolar_de_pessoas_com_-deficiencia_mental.pdf)
- Ribeiro sobre crianças deficientes nas escolas: 'Não queremos inclusivismo'. <https://educacao.uol.com.br/noticias/2021/08/24/milton-ribeiro-ministro-da-educacao-fala-criancas-deficiencia.htm>
- Rodrigues, O. M. P. R., Capellini, V. L. M.s F., & Santos, D. A. do N. (2014). *Fundamentos históricos e conceituais da Educação Especial e inclusiva: reflexões para o cotidiano escolar no contexto da diversidade*. [https://acervodigital.unesp.br/handle/unesp/155246?locale=pt\\_BR](https://acervodigital.unesp.br/handle/unesp/155246?locale=pt_BR)
- Rosa, A. F., & Ribeiro, M. A. (2020). O Conceito de “Familia” abordado nas eleições de 2018: uma análise de narrativas. *Revista JRG de Estudos Acadêmicos* - Ano III, Vol. III, n.7 (jul./dez.). <https://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/63/89>
- Rosseto, E. et al. (2006). Aspectos históricos da pessoa com deficiência. *Revista de Educação Educere et Educare*, 1(1), 103-108. <https://e-revista.unioeste.br/index.php/educereeteducare/article/view/1013>
- Shimazaki, E. M. (2012). Fundamentos da Educação Especial. In: MORI, Nerli Nonato Ribeiro; Jacobsen, Cristina Cerezuela. (Org.). *Atendimento Educacional Especializado no contexto da Educação Básica*. Maringá: EDUEM, 31-39. [http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/producoes\\_pde/md\\_elsa\\_midori\\_shimazaki.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/producoes_pde/md_elsa_midori_shimazaki.pdf)



Tenente, Luiza. Milton Ribeiro: veja 6 frases do ministro da Educação e entenda por que elas foram questionadas. Portal G1. <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2021/08/23/milton-ribeiro-veja-frases-do-ministro-da-educacao-e-entenda-por-que-elas-foram-questionadas.ghtml>

UNESCO. Educação Inclusiva no Brasil. (2019). <https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasil/inclusive-education>